

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11

CONTRATO Nº 07/2012

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, interino, da Secretaria de Administração, Senhor WÁLTENO MARQUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.394.874/0001-70, com sede no SHCGN CLR Quadra 706, Bloco G, Loja 57, Brasília/DF, CEP: 70.740-517, telefone nº (61) 3272-9911 / fax nº (61) 3275-1060, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ MARTINS TRISTÃO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1.230.922 – SSP/DF, e do CPF nº 498.056.731-20, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000094/2011-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e a consequente prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o percentual de 21,765621%, no valor de R\$ 135.599,82 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de serviços, na forma da alínea "b", inciso I, c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 758.599,82 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2012NE801201.



Subcláusula Terceira – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de outubro de 2012, ou seja, até 1º de novembro de 2012, com fundamentação legal no parágrafo 1º, inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2012, ou seja, até 26 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília, 02 de OUTULIO de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

JUAREZ MARTINS TRISTAD JUNIOR Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda